



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.281/00, de 29 de dezembro de 2000.

**"Adequa o Decreto Legislativo nº 004/00, que fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Silvânia, para o período de 2001 a 2004".**

A CAMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Silvânia para o período de 2001 a 2004.

**Art. 2º** - Em consonância com a estimativa da receita prevista para o município conforme certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças para o ano de 2001, o valor do **subsídio** do Prefeito para o período do artigo anterior, é fixado em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, podendo atingir no máximo 20% do Deputado Estadual.

**§ 1º** - O **subsídio** do Vice-prefeito fica fixado em **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, podendo atingir no máximo 20% da remuneração do Deputado Estadual.

• **§ 2º** - Os **subsídios** dos senhores Secretários ficam fixados em **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

**§ 3º** - Aos senhores Veradores eleitos para a próxima legislatura, ficam fixados **subsídios** no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, podendo atingir, no máximo, 20% da remuneração do Deputado Estadual.

• **§ 4º** - Ao Presidente da Câmara Municipal, fica fixado **subsídios** no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

**Art. 3º** - Todos os **subsídios** são fixados em parcelas única, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 4º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

João Corrêa Caixeta